

## REGIME DE URGÊNCIA

PL	JUSTIFICATIVA
<p><b>PR 2.512/23</b></p> <p>CONCEDE O TÍTULO DE "VISITANTE ILUSTRE" DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS AO PASTOR LÚCIO BARRETO JR. - LUCINHO.</p> <p>AUTOR: VEREADOR CLODOILSON PIRES</p> <p><b>VOTO FAVORÁVEL</b></p>	<p>Trata-se de Projeto de Decreto de Resolução que concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS ao Pastor Lúcio Barreto Jr. – Lucinho.</p> <p>Atualmente, Lúcio Barreto Júnior é pastor na Igreja Batista da Lagoinha e tem cerca de 40 livros publicados. Os mais conhecidos são: "O Manual de sobrevivência para o jovem cristão", "As 100 dicas para pregadores Loucos por Jesus" e a série de três volumes "Loucos por Jesus" em que conta o testemunho de inúmeros cristãos que foram perseguidos por causa do nome de Cristo.</p> <p>A Procuradoria Municipal da Câmara não teve parecer técnico exarado, pois a proposição será votada em <b>regime de urgência</b>. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação não exarou parecer.</p> <p>A Resolução n.º 1.077/2007 disciplina o tema proposto, estipulando em seu texto alguns requisitos para a concessão, a saber:</p> <p><i>"Art. 1º - Fica instituído o Título "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande-MS. Parágrafo Único. O Título será concedido às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis e que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Campo Grande-MS."</i></p> <p>Quanto à legalidade da proposição, a matéria se encontra inserida na competência legislativa municipal, inciso I, do artigo 30, da Carta Magna, estabelece a competência dos municípios para os assuntos de interesse local. A adequação da presente espécie normativa encontra respaldo nos artigos 48, da Lei Orgânica Municipal, e 151, §1º, do Regimento Interno, pois tais normas estabelecem que o decreto legislativo é destinado a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito, e que tenham efeitos externos tais como a concessão de honorarias.</p> <p>No que se refere à legislação municipal específica, a presente honraria é regulamentada pela Resolução n.º 1.077, de 04 de julho de 2007, sendo que, o parágrafo único, do seu artigo 1º, traz como única exigência que os homenageados "possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis, e que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Campo Grande/MS".</p> <p>Quanto à análise do conteúdo do histórico de vida e realizações do pretenso homenageado, se restringe ao mérito da proposição. De todo o exposto opinamos pelo <b><u>VOTO FAVORÁVEL</u></b>.</p>

**PR 2.513/23**

CONCEDE O  
TÍTULO DE  
"VISITANTE  
ILUSTRE" DA  
CIDADE DE CAMPO  
GRANDE - MS AO  
BISPO JOÃO  
BATISTA DE  
CARVALHO - JB  
CARVALHO

AUTOR:  
VEREADOR  
CLODOILSON  
PIRES

**VOTO  
FAVORÁVEL**

Trata-se de Projeto de Decreto de Resolução que concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS Bispo JB Carvalho.

É pastor presidente da Comunidade das Nações no Brasil e nos Estados Unidos da América. É teólogo, conferencista, professor universitário, compositor filiado a ABRAMUS, jornalista e escritor de 13 livros. Dirigente e presidente da Editora Chara, Academia das Nações e também do Instituto Filhos do Brasil, braço social da Comunidade das Nações com diversos programas sociais no país. Sua atuação predominante é na formação de líderes e no desenvolvimento de pessoas.

A Procuradoria Municipal da Câmara não teve parecer técnico exarado, pois a proposição será votada em **regime de urgência**. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação não exarou parecer.

A Resolução n.º 1.077/2007 disciplina o tema proposto, estipulando em seu texto alguns requisitos para a concessão, a saber:

*"Art. 1º - Fica instituído o Título "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande-MS. Parágrafo Único. O Título será concedido às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis e que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Campo Grande-MS."*

Quanto à legalidade da proposição, a matéria se encontra inserida na competência legislativa municipal, inciso I, do artigo 30, da Carta Magna, estabelece a competência dos municípios para os assuntos de interesse local. A adequação da presente espécie normativa encontra respaldo nos artigos 48, da Lei Orgânica Municipal, e 151, §1º, do Regimento Interno, pois tais normas estabelecem que o decreto legislativo é destinado a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito, e que tenham efeitos externos tais como a concessão de honorarias.

No que se refere à legislação municipal específica, a presente honraria é regulamentada pela Resolução n.º 1.077, de 04 de julho de 2007, sendo que, o parágrafo único, do seu artigo 1º, traz como única exigência que os homenageados "possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis, e que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Campo Grande/MS".

Quanto à análise do conteúdo do histórico de vida e realizações do pretenso homenageado, se restringe ao mérito da proposição. De todo o exposto opinamos pelo **VOTO FAVORÁVEL**.

**PR 2.515/23**

CONCEDE O  
TÍTULO DE  
"VISITANTE DA  
ILUSTRE" DA  
CIDADE DE CAMPO  
GRANDE - MS À  
SRA. VERA DAISY  
BARCELLOS.

AUTOR:  
VEREADORA LUIZA  
RIBEIRO

**VOTO  
FAVORÁVEL**

Trata-se de Projeto de Decreto de Resolução que concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS à Sra. Vera Daisy Barcellos.

Vera Daisy é atuante em defesa da categoria dos jornalistas e atualmente é consultora na área de comunicação e colaboradora da ONG Sempre Mulher - Instituto de Pesquisa e Intervenção Racial, de Porto Alegre. A jornalista é militante da ONG Maria Mulher – Organização das Mulheres Negras, entidade pioneira na luta pela defesa dos direitos das mulheres pretas no Rio Grande do Sul.

Foi presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio Grande do Sul - SINDJORS, no triênio 2019-2022, ocasião em que foi a primeira mulher negra a alcançar a presidência em 80 anos da entidade. Atualmente integra o Conselho Fiscal do SINDJORS e participa, como presidenta, da Comissão Nacional de Ética da Federação Nacional de Jornalistas - FENAJ.

Vera Daisy Barcellos também é carnavalesca, campo em que foi jurada dos desfiles das escolas de samba, e, atualmente, coordena o grupo de samba Puro Asthral que há cinco anos ocupa a escadaria do Viaduto Otávio Rocha, mais conhecido como "Escadaria da Borges".

A Procuradoria Municipal da Câmara não teve parecer técnico exarado, pois a proposição será votada em **regime de urgência**. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação não exarou parecer.

A Resolução n.º 1.077/2007 disciplina o tema proposto, estipulando em seu texto alguns requisitos para a concessão, a saber:

*"Art. 1º - Fica instituído o Título "Visitante Ilustre" da cidade de Campo Grande-MS. Parágrafo Único. O Título será concedido às pessoas que possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis e que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Campo Grande-MS."*

Quanto à legalidade da proposição, a matéria se encontra inserida na competência legislativa municipal, inciso I, do artigo 30, da Carta Magna, estabelece a competência dos municípios para os assuntos de interesse local. A adequação da presente espécie normativa encontra respaldo nos artigos 48, da Lei Orgânica Municipal, e 151, §1º, do Regimento Interno, pois tais normas estabelecem que o decreto legislativo é destinado a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito, e que tenham efeitos externos tais como a concessão de honrarias.

No que se refere à legislação municipal específica, a presente honraria é regulamentada pela Resolução n.º 1.077, de 04 de julho de 2007, sendo que, o parágrafo único, do seu artigo 1º, traz como única exigência que os homenageados "possuam qualidades dignas de louvor, célebres, eminentes, notáveis, e que estejam visitando, temporariamente, a cidade de Campo Grande/MS".

Quanto à análise do conteúdo do histórico de vida e realizações do pretenso homenageado, se restringe ao mérito da proposição. De todo o exposto opinamos pelo **VOTO FAVORÁVEL**.